



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSS-NT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 26 de maio de 2025.

1 - OBJETO:*				
Fornecimento parcelado de absorventes higiênicos externos de 28 cm e lenços umedecidos íntimos para a continuidade do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.				
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:*				
Atualmente os espaços de banheiros públicos, em geral, não possuem disponibilidade de produtos de higiene íntima feminina, além do fato de não estarem plenamente adequados (seguros, limpos, com água, sabão e papel higiênico). Em outra direção, o estigma que envolve o período menstrual, aliado à falta de conhecimento e à cultura arraigada, leva muitas meninas a faltarem às aulas, especialmente no período imediatamente após menstruarem pela primeira vez. A falta de estrutura para o atendimento à dignidade menstrual afeta, outrossim, a capacidade de atenção às jovens meninas e acaba por limitar as oportunidades de socialização, as brincadeiras e a realização de atividades físicas de muitas delas, sobretudo negras, que são em geral as mais afetadas pela pobreza menstrual. Tal cenário contribui para acirrar ainda mais questões raciais como marcadores da desigualdade e por limitar o acesso à educação, com equidade, além de reduzir as oportunidades de trabalho e de serviços de saúde, entre outros direitos básicos, a todas as jovens, em especial as mais pobres. O não atendimento ao direito à dignidade menstrual impacta direta e negativamente no desempenho escolar, o que, por sua vez, limita as oportunidades ao aprender, ao pensar, ao agir, ao expressar as suas ideias, além de reduzir as oportunidades de ingresso em boas universidades e no mercado de trabalho. Em última análise, a negligência a esse direito pode acarretar consequências que se desdobram, no limite, no potencial de desenvolvimento econômico, tecnológico e cultural do país. A Secretaria Municipal de Educação inaugurou, com os processos FUMEC.2023.00003557-15 e PMC.2023.00120424-58, o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, para assegurar a dignidade e o bem-estar das alunas matriculadas nas escolas municipais por meio da entrega de itens de higiene menstrual nas escolas. O processo PMC.2024.00008340-28 foi instruído a fim de dar continuidade do Programa, dando origem ao Pregão Eletrônico nº 237/2024, no qual restaram fracassados os itens 1 e 2 - absorvente higiênico externo 28 cm e itens 7 e 8 - lenço umedecido íntimo. Diante disso, foi necessário alterar o planejamento de entregas deste órgão, de modo que, nos próximos seis meses, os absorventes diurnos serão entregues em quantidade duplicada às alunas, diminuindo o atendimento de materiais de higiene menstrual de doze meses para menos de seis meses e, consequentemente, colocando em risco a continuidade do programa. Considerando o prazo médio do início à conclusão de um processo licitatório, além dos custos envolvidos para a Administração Pública, avaliou-se viável a aquisição por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: [...] III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. Cumprе mencionar que a disputa do Pregão Eletrônico nº 237/2024 ocorreu em 12/09/2024, ou seja, é tempestiva a aquisição por meio de dispensa de licitação. Ainda, o fracasso dos itens não decorreu de preço máximo inexequível, tendo ocorrido a classificação de diversas empresas no certame, posteriormente desclassificadas, principalmente, pelos seguintes motivos: i) apresentação de amostras de produtos em desacordo com o solicitado em Edital; ou ii) ausência de documentos de habilitação, em especial a Autorização de Funcionamento de Empresas ou Estabelecimentos (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Importante destacar que o absorvente externo de 28 cm já foi adquirido anteriormente pela Administração e foi possível identificar em sítios de internet ao menos três modelos/marcas disponíveis no mercado que atendem às especificações requeridas. Quanto à exigência da AFE, esta foi recomendada pela Procuradoria de Licitações e Contratos e está pautada no art. 3º Resolução RDC nº 16/2014: Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Assim, tais situações não podem ser caracterizadas como vícios sanáveis pela Administração durante o processo licitatório. Com o fornecimento por dispensa de licitação, espera-se evitar o desabastecimento dos itens e a interrupção do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.				
3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:*				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1	163010	Absorvente higiênico externo 28 cm	84.000	
2	162862	Lenço umedecido íntimo	84.000	
4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE:*				
Por se tratar de uma dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, III, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá manter todas as condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 237/2024 (PMC.2024.00008340-28), inclusive no que diz respeito ao quantitativo a ser demandado de cada item. Diante disso, solicitamos o fornecimento parcelado de 84.000 pacotes de absorvente higiênico externo 28 cm e de 84.000 pacotes de lenço umedecido íntimo. Este quantitativo foi obtido por meio do levantamento do número de alunas regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino no Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º ao 4º termo) pelo Sistema Integre e considerando a quantidade de materiais suficiente para o atendimento pelo período de 12 (doze) meses, incluindo uma reserva técnica. No que concerne aos valores que balizarão a aquisição, foram utilizados os valores unitários máximos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 237/2024 - Anexo II - Termo de Referência (Documento SEI nº 14860936, páginas 46-50) e devidamente transcritos no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.				
5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	163010	Absorvente higiênico externo 28 cm	R\$ 5,55	R\$ 466.200,00
2	162862	Lenço umedecido	R\$ 10,49	R\$ 881.160,00
Total				R\$ 1.347.360,00
6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*				
Em relação ao critério de julgamento, optou-se pela divisão do objeto em itens, conforme o disposto no Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, visto que a supracitada opção propicia o aumento da competitividade, assim como a possibilidade da ampla e irrestrita disputa/concorrência, implicando mais razoabilidade e economicidade ao erário.				

7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):*
No que diz respeito à seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, verificou-se, em função da natureza do objeto, que a aquisição é a única opção viável para atender às necessidades desta Secretaria.
8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):*
Após a análise das alternativas apresentadas e tendo em vista os princípios da razoabilidade e da economicidade, verificou-se que a solução apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública é o fornecimento parcelado de absorventes higiênicos externos de 28 cm e lenços umedecidos íntimos para a continuidade do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, III, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL															
I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:*															
A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme documento disponível em https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/118/2024/11/08-083612/PCA%202025%20V3.pdf (itens nº 0785 e nº 0787 - páginas 87 e 88). Portanto, resta comprovado o seu alinhamento com o planejamento da Administração.															
II - Requisitos da contratação:*															
a) Das amostras: A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar 1 (uma) amostra do(s) item(ns) arrematado(s), no prazo, no local e nas condições ali especificadas, para verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O prazo limite para entrega das amostras será de 7 (sete) dias úteis a contar da data útil subsequente à comunicação da empresa vencedora via correio eletrônico pelo Núcleo de Cotação da Coordenadoria Setorial de Suprimentos. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Barreto Leme 1557, Centro - Campinas/SP - Sala da Coordenadoria Setorial de Suprimentos. As amostras deverão estar identificadas com a descrição sucinta do item e o nome da empresa; quando aprovadas, não serão devolvidas e nem contabilizadas como integrantes do quantitativo a ser adquirido. Após o encerramento da disputa e a comunicação da empresa vencedora pelo Núcleo de Cotação da Coordenadoria Setorial de Suprimentos, as empresas participantes poderão acompanhar a análise das amostras, demonstrando seu interesse por meio do e-mail sme.suprimentos@educa.campinas.sp.gov.br, ou mediante agendamento com Elias e Natália pelo telefone (19) 2515-7221. Em caso de reprovação, as amostras estarão disponíveis para retirada na Coordenadoria Setorial de Suprimentos, por um prazo de até 60 dias corridos após o comunicado oficial de desclassificação via correio eletrônico, pelo mesmo e-mail e telefone indicados no item anterior. Ultrapassado esse prazo, ficará a critério da Administração Pública a destinação final do material. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento implica a imediata desclassificação da empresa.															
b) Da execução do objeto: Os produtos adquiridos deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 30 dias corridos, contados do envio de cada Ordem de Fornecimento, acondicionados em embalagens devidamente identificadas, que assegurem a proteção, o bom estado de conservação e as boas condições para posterior manuseio e/ou utilização. A entrega dos produtos supracitados deverá ser realizada, conforme cronograma previamente enviado pela municipalidade, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Tancredo Neves nº 4401 – Jardim Santa Amália – Campinas/SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, das 8h às 16h, mediante agendamento com os servidores Daniel e Lídia, por meio do e-mail sme.almoxarifado@campinas.sp.gov.br ou do telefone (19) 3735-9045. A(s) fornecedora(s) deverá(ão) comunicar ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data prevista para a entrega e as informações que identifiquem a transportadora, para que seja permitido o acesso dos entregadores no local. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes no Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela(s) empresa(s) fornecedora(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.															
c) Dos critérios de medição e pagamento: Em relação aos critérios de medição, adotar-se-á um instrumento de avaliação para aferir os resultados esperados pela Administração. O agente de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do objeto para, posteriormente, atestar a adequação do fornecimento aos objetivos propostos. Realizado o ateste e comprovado o fiel cumprimento da execução do objeto, será providenciado o pagamento. Após a execução do objeto, a(s) Contratada(s) deverá(ão) enviar a Nota Fiscal à Coordenadoria Setorial de Suprimentos (sme.suprimentos@educa.campinas.sp.gov.br) para aprovação. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Suprimentos, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a aprovação da Nota Fiscal. O pagamento deverá ser efetuado em 10 D.F.D – 10 dias fora a dezena, a contar da data da aprovação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as alterações necessárias.															
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:*															
Para o presente protocolo, foram consultadas aquisições similares de outros órgãos e entidades e não foram identificadas novas metodologias, tecnologias e/ou inovações que pudessem atender às necessidades da Administração. Verificou-se que, majoritariamente, é realizada a aquisição de objeto semelhante por meio de Sistema de Registro de Preços. No entanto, o SRP não seria conveniente para o suprimento desta demanda visto que a Secretaria Municipal de Educação conhece o quantitativo de materiais de higiene adequado para o suprimento das demandas das alunas regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino; ademais, a compra dos itens supracitados também não se mostra conveniente para mais de um órgão ou de uma entidade, via contratação centralizada, tampouco para a otimização do controle de estoque, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto nº 22.734 de 29 de março de 2023, uma vez que a SME possui espaço suficiente para receber e armazenar os materiais. Desta forma, concluiu-se que a melhor alternativa para esta Secretaria é o fornecimento parcelado de absorventes higiênicos externos de 28 cm e lenços umedecidos íntimos, por meio de dispensa de licitação com fulcro no com fulcro no Art. 75, inciso III, visto que o objeto classifica-se como bem comum e restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 237/2024.															
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:*															
A solução apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública é o fornecimento parcelado de materiais de higiene para a continuidade do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, conforme as especificações a seguir:															
<table><tr><td>ITEM</td><td>CÓDIGO</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>UNIDADE</td><td>QUANTIDADE</td></tr><tr><td>1</td><td>163010</td><td>Absorvente higiênico externo 28 cm - Hipoalergênico e dermatologicamente testado. - Circuito completo antivazamento. - Com abas e cobertura suave. - Com sistema neutralizador de odor. - Com formato anatômico. - Com componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. - Embalagem com, no mínimo, 8 unidades.</td><td>Pacote</td><td>84.000</td></tr></table>						ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	1	163010	Absorvente higiênico externo 28 cm - Hipoalergênico e dermatologicamente testado. - Circuito completo antivazamento. - Com abas e cobertura suave. - Com sistema neutralizador de odor. - Com formato anatômico. - Com componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. - Embalagem com, no mínimo, 8 unidades.	Pacote	84.000
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE											
1	163010	Absorvente higiênico externo 28 cm - Hipoalergênico e dermatologicamente testado. - Circuito completo antivazamento. - Com abas e cobertura suave. - Com sistema neutralizador de odor. - Com formato anatômico. - Com componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. - Embalagem com, no mínimo, 8 unidades.	Pacote	84.000											

		- Tolerância dimensional do absorvente de +/- 3%.		
2	162862	Lenço umedecido íntimo - Lenço umedecido para higiene íntima, dermatológica e ginecologicamente testado, hipoalergênico, com pH equilibrado, sem álcool etílico. - Sem fragrância ou com fragrância suave. - Embalagem plástica com abertura autoadesiva para controle de umidade. - Embalagem com, no mínimo, 16 unidades e, no máximo, 20 unidades. - Dimensões aproximadas do lenço: 20cm x 15cm. - Dimensões aproximadas da embalagem: 15cm x 9cm. - Tolerância dimensional de +/- 5%.	Pacote	84.000

O quantitativo auferido visa a atender as alunas regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses.

No que diz respeito a exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, deverá ser garantida a qualidade do produto estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990.

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

Com o fornecimento solicitado, pretende-se:

a) garantir a continuidade do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, já iniciado nos processos FUMEC.2023.00003557-15, PMC.2023.00120424-58 e PMC.2024.00008340-28;

b) assegurar a dignidade e o bem-estar das pessoas que menstruam matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

c) sanar a falta de estrutura nos espaços públicos para o atendimento à dignidade menstrual;

d) possibilitar às jovens em condição de vulnerabilidade social o acesso a produtos que proporcionem higiene, cuidado, saúde e dignidade, além da manutenção de frequência escolar;

e) adquirir materiais de higiene pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública, em virtude do quantitativo a ser adquirido; ao solicitar a compra de um número considerável dos itens supracitados, a Secretaria Municipal de Educação receberá possivelmente ofertas e disponibilização de produtos em valor mais competitivo, coadunando-se, assim, em uma melhor economicidade, eficácia e aproveitamento financeiro disponíveis.

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:*

No que se refere à capacitação, informamos que os agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização da aquisição pretendida passaram por formação e estão preparados para a mesma. Ainda neste aspecto, há a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:*

Este processo está relacionado ao PMC.2023.00120424-58, no qual os itens que se pretende adquirir fracassaram no Pregão Eletrônico.

VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:*

A aquisição pretendida possui, em última análise, o intuito de reduzir os gastos pontuais com os itens adquiridos, bem como o consumo de materiais e de propiciar, junto às Unidades Administrativas e Educacionais, práticas mais sustentáveis e efetivas do ponto de vista da organização e fluxo de processos e recursos (materiais, humanos, financeiros e outros).

A(s) fornecedora(s) deverá(ão) adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, bem como assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

Deverá(ão) também adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, aos colaboradores, aos usuários e ao meio ambiente; e conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARTINS VOLPATO, Assessor(a) de Planejamento Estratégico**, em 17/06/2025, às 11:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DURAES LEITE, Diretor(a) de Departamento**, em 18/06/2025, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14872531** e o código CRC **DD0F039E**.